



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 859.

EM, 21 DE MAIO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para custear as despesas com a desapropriação de um imóvel rural medindo 100m X 200m, localizado no Sítio Cajueiro de propriedade do Senhor Arlindo Tavares, limitando-se ao leste com terras do Senhor Aluizio Belísio, ao oeste com o Senhor Arlindo Tavares, ao sul com Arlindo Tavares e ao norte com a estrada que liga o Sítio Baraúna Ferrada à cidade de Pocinhos, para construção de um Campo de Futebol.

ART. 2º - Para abertura do crédito que trata o artigo primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou total dotações constantes do orçamento vigente, bem como demais fontes permitidas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos ao dia 1º de maio de 2004.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM 21 DE MAIO DE 2004.

Adriano César Galdino de Araújo  
(PREFEITO)